



PARECER: Nº 11/2025 CGM-PMSMG - ADESÃO Nº A/2025-0006

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000053/25

OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

VALOR: R\$ 2.791.492,94 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

CONTRATADA: NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 907 que tem como objeto a ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, passamos ao controle prévio dos atos administrativos relacionados à mencionada adesão.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO CONSTAM NOS AUTOS:

a) ofício nº 079/2025/SEMED, encaminhando ao secretário de finanças, solicitando providências para abertura de processo licitatório do objeto acima discriminado, justificando que há necessidade de atender as demandas da secretaria de educação, conforme documento de formalização da demanda anexo, fls. 01 a 13 dos autos;

b) ofício nº 195/2025/SEMED, encaminhando o documento de formalização da demanda, para aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as demandas da secretaria de administração, conforme documento de formalização da demanda anexo, fls. 14 a 22 dos autos;

c) ofício nº 331/2025/SESAU, encaminhando ao secretário de finanças, solicitando providências para abertura de processo licitatório do objeto acima discriminado, justificando que há necessidade de atender as demandas da secretaria de saúde, conforme documento de formalização da demanda anexo, fls. 23 a 30 dos autos;



- d) decreto nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, fls. 31 a 33 dos autos;
- e) decreto nº 199/2021, de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a nomeação do secretário de finanças do município de São Miguel do Guamá-PA, respondendo interinamente pela secretaria de administração, fls. 34 dos autos;
- f) termo de abertura do procedimento administrativo nº 00000053/2025, fls. 36 dos autos;
- g) estudo técnico preliminar, fls. 37 a 90 dos autos;
- h) termo de adjudicação do PE nº 011/2024 de Itaituba-PA, fls. 91 a 93 dos autos;
- i) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, fls. 94 a 259 dos autos;
- j) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250244 DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 9.2025-00031, Mão do Rio-PA, fls. 260 a 273 dos autos;
- k) mapa de gerenciamento de riscos, fls. 274 a 277 dos autos;
- l) termo de referência, fls. 278 a 308 dos autos;
- m) despacho do secretário municipal de finanças, solicitando à diretoria de licitação pesquisa de preços para verificação da vantajosidade à Adesão solicitada, fls. 309 dos autos;
- n) pesquisa de mercado feita pela ferramenta BANCO DE PREÇOS e mapa de cotações de preço, fls. 310 a 352 dos atos;
- o) ofício 265/2025-GAB/SMG, , ao Presidente da CIMASP, solicitando autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, firmado com a empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, fls. 353 a 371 dos autos;
- p) manifestação do Presidente da CIMASP, onde é autorizada a referida adesão, nos termos do artigo 31, inciso III do Decreto Federal Nº 11.462/2023, fls. 372 dos autos;
- q) edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025 SRP e seus anexos, fls. 373 a 544 dos autos;
- r) publicação do aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 007/2025 – SRP, no Diário Oficial dos Municípios de Itajubá- MG e Diário Oficial de Comunicações Oficiais do CIMASP, fls. 545 a 547 dos autos;
- s) cópia do parecer jurídico acerca da regularidade do Pregão Eletrônico Nº 007/2025- SRP – E SEUS ANEXOS, fls. 548 a 555 dos autos;
- t) parecer do controle interno, fls. 556 a 560 dos autos;
- u) publicação no portal nacional das contratações públicas, fls. 561 a 566 dos autos;
- v) PE nº 007/2025, fornecedores habilitados, fls. 56 a 711 dos autos;

w) termo de homologação do PE nº 007/2025, fls. 712 a 797 dos autos;

y) publicação do aviso de homologação do PE nº 007/2025 e Extrato da Ata de Registro de preços no Diário Oficial das Comunicações Oficiais do CIMASP e Diário Oficial da União, fls. 798 a 801 dos autos;

z) ofício 275/2025-GAB/SMG, à empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, de consulta de aceite da adesão a ata, fls.802 a 819 dos autos;

a.1) aceite da Adesão a Ata de Registro de Preços pela empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, fls. 820 dos autos;

a.2) juntada dos documentos de habilitação da empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, fls. 821 a 872 dos autos;

a.3) DECRETO Nº 44/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2023, de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 874 a 876 dos autos;

a.4) despacho ao departamento de contabilidade solicitação informação sobre dotação orçamentária para cobertura da despesa, fls. 877 dos autos;

a.5) informação do Departamento de Planejamento que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da secretaria de Administração, Saúde Fundeb, fls.878 a 885 dos autos;

a.6) declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 886 dos autos;

a.7) termo de abertura e autuação do processo licitatório nº 00000053/2025, fls. 887 dos autos;

a.8) parecer técnico, fls. 888 a 891 dos autos;

a.9) minuta de contrato, fls. 892 a 897 dos autos;

a.10) parecer jurídico a respeito da adesão a Ata de Registro de Preços, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 SRP, fls. 899 a 906 dos autos.

ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e juntada de documentos.

Até entrada em vigor da Lei Federal Nº 14.133/2021, a adesão a ata de registro de preços era tratada apenas pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013, que foi revogado tacitamente por essa lei, e expressamente pelo Decreto Federal Nº 11.462/2023, que simplificaram as exigências para a adesão.

Constam nos autos, a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, a aceitação pelo fornecedor e a autorização da entidade gerenciadora da ata, atendendo ao disposto no art. 86, § 2º, I, II e III da Lei Federal Nº 14.133/2021 e art. 31, I, II e III e art. 32 do Decreto federal Nº 11.462/2023.



O procedimento como um todo foi submetido ao controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, que emitiu parecer opinando favoravelmente a adesão a ata de registro de preços, atendendo ao disposto no art. 53 § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Somado a isso, existe nos autos a informação de que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da secretaria de administração, saúde e fundeb, a declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade competente para a realização da despesa, a documentação de habilitação do fornecedor e a justificativa técnica para adesão a ata de registro de preços, atendendo a lei orçamentária, lei de responsabilidade fiscal e a própria Lei Federal 14.133/2021.

Devolvo os autos a Agente de contratação, recomendando o seguinte:

- a) preencher espaços da minuta do Termo de Contrato, sem alteração de suas cláusulas;
- b) juntar nos autos decreto de delegação de poderes atualizado, a luz da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c) que o extrato da adesão a ata registro de preço e do contrato sejam divulgados e mantidos a disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- d) que seja providenciado o envio de documentos mínimos da ADESÃO A/2025-0006 via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o art. 2º, anexo I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM, de 10 de dezembro de 2021;
- e) que sejam publicados os extratos da adesão a ata de registro de preços e do contrato na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011;
- f) providenciar a designação do fiscal do contrato pela autoridade competente.

Como a adesão a Ata de Registro Preços é vantajoso para a Administração, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, somado a economia de custos para realizar um processo licitatório, não verifico óbice para a adesão a Ata de Registro de Preços, devendo o contrato originado da mesma, sofrer apenas as alterações de praxe, mantendo suas cláusulas nos exatos termos da minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025- SRP.

CONCLUSÃO

Devidamente analisado, declaro que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se revestido de todas as formalidades legais e em ordem, ficando apto a gerar despesa após realização das recomendações supramencionadas.

São Miguel do Guamá, 24 de Julho de 2025.

Análise por:

De acordo:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025